

UNIVERSIDADE FEDERAL DO NORTE DO TOCANTINS  
CAMPUS DE ARAGUAÍNA  
COORDENAÇÃO DO CURSO DE GEOGRAFIA

Av. Paraguai s/nº Setor Cimba | 77824-838 | Araguaína/TO  
(63) 3416-5711 | [www.uft.edu.br/geografia-araguaina](http://www.uft.edu.br/geografia-araguaina) | [geoarag@uft.edu.br](mailto:geoarag@uft.edu.br)

UNIVERSIDADE FEDERAL DO NORTE DO TOCANTINS  
CÂMPUS DE ARAGUAÍNA  
CURSO DE GEOGRAFIA

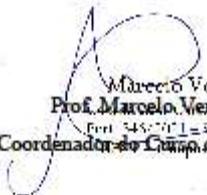
Avenida Paraguai, esq. com a Uxiramas, S/N - Setor Cimba 77.824-838 | Araguaína/TO  
(63) 3416-5711 | [www.uft.edu.br/geoarag](http://www.uft.edu.br/geoarag) | [geoarag@uft.edu.br](mailto:geoarag@uft.edu.br)



CERTIDÃO DE ATA Nº 03/2022 - GEOGRAFIA

Certifico que o colegiado do curso de Licenciatura em Geografia do Câmpus de Araguaína aprovou na 04ª Reunião Ordinária, realizada em 14 de junho de 2022, o Regimento do curso de Pós-Graduação *stricto sensu* (mestrado) em Geografia (PPGeo) a ser inserido no Aplicativo de Propostas de Cursos Novos (APCN) da Capes.

Araguaína, 14 de junho de 2022

  
Marcelo Venâncio  
Prof. Marcelo Venâncio  
Coordenador do Curso de Geografia

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GEOGRAFIA

Av. Paraguai esq com Rua Uxiramas – Setor Cimba | 77.824.848 | Araguaína/TO  
(63) 3416-5605 | 63-992184365 | [www.uft.edu.br](http://www.uft.edu.br) | [geoarag@uft.edu.br](mailto:geoarag@uft.edu.br)

# REGIMENTO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GEOGRAFIA

*Aprovado pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Geografia em 14 de junho de 2022*

*(De acordo com a Resolução nº 09/2018 – Consepe)*

Araguaína, Tocantins

2022

**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GEOGRAFIA**

---

Av. Paraguai esq com Rua Uxiramas – Setor Cimba | 77.824.848 | Araguaína/TO  
(63) 3416-5605 | 63-992184365 | [www.uft.edu.br](http://www.uft.edu.br) | [geoarag@uft.edu.br](mailto:geoarag@uft.edu.br)

UNIVERSIDADE FEDERAL DO NORTE DO TOCANTINS  
CAMPUS DE ARAGUAÍNA  
COORDENAÇÃO DO CURSO DE GEOGRAFIA

---

Av. Paraguai s/nº Setor Cimba | 77824-838 | Araguaína/TO  
(63) 3416-5711 | [www.uft.edu.br/geografia-araguaina](http://www.uft.edu.br/geografia-araguaina) | [geoarag@uft.edu.br](mailto:geoarag@uft.edu.br)

*Regimento do Programa de Pós-Graduação em Geografia*

---

**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GEOGRAFIA**

Av. Paraguai esq com Rua Uxiramas – Setor Cimba | 77.824.848 | Araguaina/TO  
(63) 3416-5605 | 63-992184365 | [www.uft.edu.br](http://www.uft.edu.br) | [geoarag@uft.edu.br](mailto:geoarag@uft.edu.br)

## EQUIPE

### Elaboração

ELISEU PEREIRA DE BRITO

*Coordenador do PPGeo*

ANTONIA MARCIA DUARTE QUEIROZ

*Vice-Coordenadora do PPGeo*

### Supervisão

Eliseu Pereira de Brito

Antonia Marcia Duarte de Queiroz

Marcelo Venancio

Vanessa Lessio

Jean Carlos Rodrigues

Roberto Antero da Silva

### Revisão

Érika Tamashiro | Tikinet

UNIVERSIDADE FEDERAL DO NORTE DO TOCANTINS  
CAMPUS DE ARAGUAÍNA  
COORDENAÇÃO DO CURSO DE GEOGRAFIA

---

Av. Paraguai s/nº Setor Cimba | 77824-838 | Araguaína/TO  
(63) 3416-5711 | [www.uft.edu.br/geografia-araguaina](http://www.uft.edu.br/geografia-araguaina) | [geoarag@uft.edu.br](mailto:geoarag@uft.edu.br)

**REITORIA E DIRETORIA DE CAMPUS**

**Airton Sieben**

Reitor

**Natanael da Vera Cruz G. Araújo**

Vice-Reitora

**Kênia Ferreira**

Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação

**Roberto Antero da Silva**

Diretor do Campus de Araguaína

---

**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GEOGRAFIA**

Av. Paraguai esq com Rua Uxiramas – Setor Cimba | 77.824.848 | Araguaína/TO  
(63) 3416-5605 | 63-992184365 | [www.uft.edu.br](http://www.uft.edu.br) | [geoarag@uft.edu.br](mailto:geoarag@uft.edu.br)

UNIVERSIDADE FEDERAL DO **NORTE DO TOCANTINS**  
CAMPUS DE **ARAGUAÍNA**  
COORDENAÇÃO DO CURSO DE **GEOGRAFIA**

---

Av. Paraguai s/nº Setor Cimba | 77824-838 | Araguaína/TO  
(63) 3416-5711 | [www.uft.edu.br/geografia-araguaina](http://www.uft.edu.br/geografia-araguaina) | [georarag@uft.edu.br](mailto:georarag@uft.edu.br)

## SUMÁRIO

EQUIPE	3
1 DOS OBJETIVOS	6
2 DA ESTRUTURA BÁSICA	6
3 DO COLEGIADO, DA COORDENAÇÃO E DA SECRETARIA	7
4 DA COMISSÃO DE SELEÇÃO E BOLSAS	12
5 DO COMITÊ CIENTÍFICO	12
6 DO REGIMENTO DIDÁTICO	13
7 DO CORPO DOCENTE	16
8 DA ORIENTAÇÃO E DA COORIENTAÇÃO	19
9 DO ACESSO À PÓS-GRADUAÇÃO	20
10 DA SELEÇÃO DE CANDIDATOS	21
11 DA MATRÍCULA	23
12 DA FREQUÊNCIA E AVALIAÇÃO	25
13 DO EXAME DE QUALIFICAÇÃO DO MESTRADO ACADÊMICO	26
14 DA PROVA DE DEFESA DE DISSERTAÇÃO	28
15 DA DEFESA DO EXAME DE QUALIFICAÇÃO E DA DISSERTAÇÃO	30
16 DA CONCLUSÃO DO CURSO E OBTENÇÃO DE TÍTULO	31
17 DA AUTO-AVALIAÇÃO DO PPGeo	32
18 DA DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS	32
19 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	33

---

## PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GEOGRAFIA

Av. Paraguai esq com Rua Uxiramas – Setor Cimba | 77.824.848 | Araguaína/TO  
(63) 3416-5605 | 63-992184365 | [www.uft.edu.br](http://www.uft.edu.br) | [georarag@uft.edu.br](mailto:georarag@uft.edu.br)

## 1 DOS OBJETIVOS

**Art. 1º** – O Programa de Pós-Graduação em Geografia (PPGeo) da Universidade Federal do Norte do Tocantins (UFNT), em nível de Mestrado Acadêmico, possui como área de concentração: **Dinâmicas espaciais: paisagem, território e educação**, e tem como objetivo qualificar recursos humanos na área de Geografia no que se refere à pesquisa e docência.

**Art. 2º** – Programa de Pós-Graduação em Geografia (PPGeo), por meio do curso de Mestrado Acadêmico concede o título de Mestre em Geografia, em consonância com a Resolução Consepe nº 09/2018, art. 2º, com área de concentração em **Dinâmicas espaciais: paisagem, território e educação**.

**Art. 3º** – O Curso de Mestrado Acadêmico tem duas linhas de pesquisa, a saber: *L1) Dinâmicas espaciais e educação; L2) Estudos da paisagem e do território*, nas quais serão desenvolvidas as dissertações.

**Art. 4º** – O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Geografia (PPGeo) poderá solicitar alteração das linhas de pesquisa de acordo com as normativas deste Regimento, do Regimento dos Cursos de Pós-Graduação da UFT (Resolução Consepe nº 09/2018) e no interesse do desenvolvimento do PPGeo.

## 2 DA ESTRUTURA BÁSICA

**Art. 5º** – Programa de Pós-Graduação em Geografia (PPGeo), terá a seguinte estrutura:

- I – Colegiado do Programa;
- II – Coordenação (Coordenador e Vice-Coordenador);
- III – Secretaria de Apoio Administrativo;
- IV – Comissão de Seleção e Bolsas;
- V – Comitê Científico.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO NORTE DO TOCANTINS  
CAMPUS DE ARAGUAÍNA  
COORDENAÇÃO DO CURSO DE GEOGRAFIA

---

Av. Paraguai s/nº Setor Cimba | 77824-838 | Araguaína/TO  
(63) 3416-5711 | [www.uft.edu.br/geografia-araguaina](http://www.uft.edu.br/geografia-araguaina) | [geoarag@uft.edu.br](mailto:geoarag@uft.edu.br)

**Art. 6º-** o Programa de Pós-Graduação em Geografia, mestrado acadêmico, será dirigido por um Coordenador e um Vice-Coordenador, e disporá de uma Secretaria de Apoio Administrativo na sua sede, composta por um(a) secretário(a), cujas funções serão providas na forma da legislação vigente.

**Art. 7º** – A Coordenação do PPGeo será composta pelo Coordenador e Vice-Coordenador, que deverão possuir o título de Doutor e serem professores do quadro efetivo do Programa.

**§ 1º** – O Coordenador e o Vice-Coordenador serão eleitos pelos docentes permanentes e discentes do PPGeo, sendo designados de acordo com as normas vigentes na Universidade Federal do Norte do Tocantins (UFNT).

**§ 2º** – Os mandatos do Coordenador e do Vice-Coordenador serão de dois anos, podendo haver recondução ao cargo.

**Art. 8º** – O Coordenador será substituído, nas suas faltas ou impedimentos, pelo seu Vice-Coordenador legal.

### 3 DO COLEGIADO, DA COORDENAÇÃO E DA SECRETARIA

**Art. 9º** – O Colegiado é o órgão deliberativo superior do PPGeo e será presidido por um Coordenador e, na ausência deste, pelo Vice-Coordenador, eleitos por seus pares, para um mandato de quatro anos prorrogável por mais quatro anos.

**§ 1º** – As decisões do Colegiado terão recurso junto à Câmara Técnica de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade Federal do Norte do Tocantins (UFNT).

**§ 2º** – As deliberações do Colegiado serão publicadas em atas, e certificadas por certidão numerada e assinada pelo Coordenador e/ou Vice-Coordenador e Secretário(a) do PPGeo.

**Art. 10º** – O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Geografia funcionará de acordo com o Regimento dos Cursos de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UFNT, sendo constituído pelo:

- a) Coordenador(a), como Presidente;
- b) Vice-Coordenador(a);

---

**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GEOGRAFIA**

Av. Paraguai esq com Rua Uxiramas – Setor Cimba | 77.824.848 | Araguaína/TO  
(63) 3416-5605 | 63-992184365 | [www.uft.edu.br](http://www.uft.edu.br) | [geoarag@uft.edu.br](mailto:geoarag@uft.edu.br)

UNIVERSIDADE FEDERAL DO NORTE DO TOCANTINS  
CAMPUS DE ARAGUAÍNA  
COORDENAÇÃO DO CURSO DE GEOGRAFIA

---

Av. Paraguai s/nº Setor Cimba | 77824-838 | Araguaína/TO  
(63) 3416-5711 | [www.uft.edu.br/geografia-araguaina](http://www.uft.edu.br/geografia-araguaina) | [geoarag@uft.edu.br](mailto:geoarag@uft.edu.br)

- c) Professores do quadro efetivo do PPGeo;
- d) Professores colaboradores e visitantes;
- e) Um representante do corpo discente.

**Parágrafo Único** – O representante do corpo discente será eleito por seus pares, com mandato de um ano, sem direito a recondução.

**Art. 11º** – Compete ao Colegiado:

- I** – Definir o regulamento do Programa de Pós-Graduação em Geografia e as suas alterações;
- II** – Definir as atribuições das comissões, comitês e conselhos, quando estes existirem;
- III** – Normatizar o processo de consulta ao colegiado do PPGeo, visando a escolha do Coordenador e do Vice-Coordenador;
- IV** – Credenciar e descredenciar os professores do quadro permanente, colaboradores e visitantes, segundo os critérios definidos no regulamento e normatizações complementares do PPGeo, em consonância com as regras e normas da Capes/MEC;
- V** – Definir a(s) linha(s) de pesquisa de atuação do PPGeo;
- VI** – Definir o currículo do curso e as suas alterações;
- VII** – Definir as cargas horárias e os créditos dos currículos do curso de Pós-Graduação em Geografia;
- VIII** – Decidir sobre o número de vagas a serem oferecidas e a periodicidade do curso, em consonância com o Regimento dos Cursos de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UFNT;
- IX** – Homologar o edital de seleção de alunos para ingresso no PPGeo, bem como a composição da comissão de seleção;
- X** – Homologar as indicações de co-orientadores solicitadas pelo orientador conforme critério da normatização do PPGeo;
- XI** – Homologar os planos de estudos dos alunos;
  
- XII** – Aprovar a oferta de disciplinas, a cada semestre, acompanhadas da indicação dos respectivos professores;

---

**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GEOGRAFIA**

Av. Paraguai esq com Rua Uxiramas – Setor Cimba | 77.824.848 | Araguaína/TO  
(63) 3416-5605 | 63-992184365 | [www.uft.edu.br](http://www.uft.edu.br) | [geoarag@uft.edu.br](mailto:geoarag@uft.edu.br)

UNIVERSIDADE FEDERAL DO NORTE DO TOCANTINS  
CAMPUS DE ARAGUAÍNA  
COORDENAÇÃO DO CURSO DE GEOGRAFIA

---

Av. Paraguai s/nº Setor Cimba | 77824-838 | Araguaína/TO  
(63) 3416-5711 | [www.uft.edu.br/geografia-araguaina](http://www.uft.edu.br/geografia-araguaina) | [geoarag@uft.edu.br](mailto:geoarag@uft.edu.br)

- XIII** – Homologar os créditos obtidos em outros programas de pós-graduação conforme normatização do PPGeo;
- XIV** – Dar ciência aos planos de trabalho de "Estágio de Docência";
- XV** – Homologar as bancas examinadoras de defesas de exame de qualificação e de dissertação;
- XVI** – Decidir sobre a solicitação de prorrogação de prazo de conclusão do curso, de acordo com as normas estabelecidas pela Instituição e pelo regulamento do PPGeo;
- XVII** – Homologar os critérios para concessão de bolsas propostos pela comissão de bolsa do PPGeo;
- XVIII**– Aprovar o plano de aplicação dos recursos financeiros alocados ao PPGeo;
- XIX** – Homologar os convênios de interesse para as atividades do curso;
- XX** – Realizar o planejamento estratégico, com definição de metas para melhoria do conceito Capes, expansão do PPGeo, ou a sua manutenção, no caso de o PPGeo ter o conceito máximo;
- XXI** – Propor e aplicar instrumentos de avaliação e autoavaliação ao PPGeo;
- XXII** – Julgar as decisões do Coordenador, em grau de recurso; e
- XXIII** – Deliberar sobre outras matérias que lhes sejam atribuídas por lei, ou pelo Estatuto da UFNT, na esfera de sua competência.

**Parágrafo Único** – Das decisões do Colegiado caberá recurso, em primeira instância, pela Câmara Técnica de Pesquisa e Pós-Graduação e, posteriormente, pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFNT, Consupro.

**Art. 12º** – As reuniões do Colegiado serão convocadas por meio eletrônico, pelo Coordenador, por iniciativa própria ou atendendo pedido de um ou mais membros do Colegiado, e terão a frequência de, no mínimo, uma reunião ordinária a cada mês e extraordinárias quando houver necessidade.

**§ 1º** A convocação por meio eletrônico, para as reuniões ordinárias deverá ter antecedência mínima de 48 horas e deverá mencionar o assunto a ser tratado.

**§ 2º** Nas decisões, em caso de empate, o Coordenador terá, também, o voto de desempate.

---

**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GEOGRAFIA**

Av. Paraguai esq com Rua Uxiramas – Setor Cimba | 77.824.848 | Araguaína/TO  
(63) 3416-5605 | 63-992184365 | [www.uft.edu.br](http://www.uft.edu.br) | [geoarag@uft.edu.br](mailto:geoarag@uft.edu.br)

UNIVERSIDADE FEDERAL DO NORTE DO TOCANTINS  
CAMPUS DE ARAGUAÍNA  
COORDENAÇÃO DO CURSO DE GEOGRAFIA

---

Av. Paraguai s/nº Setor Cimba | 77824-838 | Araguaína/TO  
(63) 3416-5711 | [www.uft.edu.br/geografia-araguaina](http://www.uft.edu.br/geografia-araguaina) | [geoarag@uft.edu.br](mailto:geoarag@uft.edu.br)

**Art. 13º** – O Colegiado reunir-se-á com a presença da maioria simples de seus membros.

**Art. 14º** – Ao Coordenador do PPGeo incumbe:

**I** – Fazer cumprir o regulamento do PPGeo;

**II** – Convocar e presidir as reuniões do Colegiado do PPGeo;

**III** – Zelar pela representatividade do Colegiado do PPGeo, de acordo com este Regulamento e legislação pertinente;

**IV** – Representar o PPGeo, sempre que se fizer necessário;

**V** – Cumprir a efetivação das decisões do Colegiado;

**VI** – Submeter aos conselhos superiores da UFNT os assuntos que requeiram ação destes órgãos;

**VII** – Encaminhar ao órgão competente as propostas de alterações curriculares aprovadas pelo Colegiado;

**VIII** – Responsabilizar-se pelo patrimônio lotado no PPGeo;

**IX** – Gerir os recursos financeiros alocados no PPGeo, de acordo com o plano de aplicação determinado pelo Colegiado deste;

**X** – Homologar a matrícula dos alunos no âmbito do PPGeo junto à Secretaria Acadêmica;

**XI** – Encaminhar às instâncias superiores nos casos de transgressão disciplinar docente e/ou discente; e

**XII** – Desempenhar as demais atribuições inerentes à sua função determinadas em lei ou pelo Estatuto da UFNT, na esfera de sua competência.

**Parágrafo Único** – A gestão dos recursos financeiros poderá ser atribuída ou compartilhada com o Vice-Coordenador, a critério do Colegiado.

**Art.15º** – O Vice-Coordenador representará o PPGeo nas faltas e nos impedimentos do Coordenador.

**§ 1º** Se a vacância ocorrer antes da primeira metade do mandato, será eleito novo Vice-Coordenador, na forma prevista no regulamento do PPGeo, que acompanhará o mandato do titular.

**§ 2º** Se a vacância ocorrer depois da primeira metade do mandato, o Colegiado do PPGeo indicará um Vice-Coordenador *pro tempore* para completar o mandato.

---

**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GEOGRAFIA**

Av. Paraguai esq com Rua Uxiramas – Setor Cimba | 77.824.848 | Araguaína/TO  
(63) 3416-5605 | 63-992184365 | [www.uft.edu.br](http://www.uft.edu.br) | [geoarag@uft.edu.br](mailto:geoarag@uft.edu.br)

UNIVERSIDADE FEDERAL DO NORTE DO TOCANTINS  
CAMPUS DE ARAGUAÍNA  
COORDENAÇÃO DO CURSO DE GEOGRAFIA

---

Av. Paraguai s/nº Setor Cimba | 77824-838 | Araguaína/TO  
(63) 3416-5711 | [www.uft.edu.br/geografia-araguaina](http://www.uft.edu.br/geografia-araguaina) | [geoarag@uft.edu.br](mailto:geoarag@uft.edu.br)

**Art. 16º** – Ao secretário(a) do PPGeo incumbe:

- I – Executar os serviços administrativos da secretaria;
- II – Cadastrar e matricular alunos no Sistema SIE da UFNT;
- III – Manter atualizado o histórico acadêmico dos alunos;
- IV – Receber, arquivar e distribuir documentos relativos às atividades didáticas e administrativas;
- V – Preparar prestação, sob a supervisão do Coordenador e/ou Vice-Coordenador, de contas e relatórios;
- VI – Organizar e manter atualizada a coleção de leis, portarias, circulares e demais documentos que possam interessar ao PPGeo;
- VII – Fornecer informações e/ou documentos relativos ao PPGeo;
- VIII – Secretariar as reuniões do Colegiado;
- IX – Manter atualizada a relação de docentes e discentes em atividade no PPGeo;
- X – Proceder ao encaminhamento à PROPEAQ do processo de defesa das dissertações, defendidas no PPGeo, acompanhado do número de exemplares definidos;
- XI – Orientar o corpo discente quanto aos procedimentos para realização da matrícula e outras atividades do PPGeo;
- XII – Executar as atividades inerentes ao uso de recursos financeiros aprovados pelo Colegiado do PPGeo;
- XIII – Reunir e lançar as informações relativas à “Coleta Capes” ou auxiliar a Coordenação do curso a fazê-lo, a critério do Colegiado.

## 4 DA COMISSÃO DE SELEÇÃO E BOLSAS

**Art. 17º** – O Programa de Pós-Graduação em Geografia constituirá uma Comissão de Seleção e Bolsas com, no mínimo, três membros, composta pelo Coordenador, por um representante do corpo docente e por um representante discente.

**Art. 18º** – São atribuições da Comissão de Seleção e Bolsas:

- I – Propor edital de seleção de ingressos ao colegiado do PPGeo, organizar e divulgar os resultados dos editais;

---

### PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GEOGRAFIA

Av. Paraguai esq com Rua Uxiramas – Setor Cimba | 77.824.848 | Araguaína/TO  
(63) 3416-5605 | 63-992184365 | [www.uft.edu.br](http://www.uft.edu.br) | [geoarag@uft.edu.br](mailto:geoarag@uft.edu.br)

II – Propor os critérios para a alocação e corte de bolsas a serem homologados pelo Colegiado do PPGeo;

III – Divulgar com antecedência, junto ao corpo docente e discente, os critérios vigentes para alocação de bolsas; e

IV – Avaliar o desempenho acadêmico dos bolsistas e propor as concessões e cortes de bolsas, baseados nos critérios estabelecidos de acordo com o inciso I.

**Art. 19º** – A Comissão de Seleção e Bolsas se reunirá sempre que necessário, sendo obrigatória a convocação de, no mínimo, duas reuniões semestrais, sendo que ao final de cada ano letivo a Comissão de Seleção e Bolsas encaminhará relatório de suas decisões para apreciação pelo Colegiado do PPGeo.

**Parágrafo Único** – Das decisões da Comissão de Seleção e Bolsas cabe recurso ao Colegiado do PPGeo.

## 5 DO COMITÊ CIENTÍFICO

**Art. 20º** – O Programa de Pós-Graduação em Geografia constituirá um Comitê Científico composto, no mínimo, por três membros do corpo docente permanente do PPGeo, escolhidos pelo Colegiado do PPGeo.

**Art. 21º** – Os membros do Comitê Científico exercerão suas funções junto ao PPGeo pelo período de dois anos, podendo ser reconduzidos.

**Parágrafo Único** – Em caso de vacância de um dos membros ou de impossibilidade de continuar exercendo a função, o Coordenador do PPGeo encaminhará solicitação de eleição ao Colegiado para a substituição daquele membro.

**Art. 22º** – São atribuições do Comitê Científico:

I – Elaborar a proposta de avaliação e autoavaliação do PPGeo a ser apresentada para apreciação do Colegiado;

II – Avaliar e emitir parecer nos processos de credenciamento de docentes candidatos a integrar o PPGeo, encaminhando tal parecer para a apreciação do Colegiado do PPGeo;

III – Elaborar e divulgar edital de seleção do PPGeo;

**IV** – Propor e /ou avaliar propostas, projetos, convênios, editais e outros, que venham a contribuir com a linha de pesquisa e com o PPGeo;

**V** – Avaliar proposta de realização de atividades de pesquisa, aprimoramento, qualificação de docentes, discentes e técnico-administrativos e encaminhar a Coordenação e/ou ao Colegiado do PPGeo para apreciação.

## 6 DO REGIMENTO DIDÁTICO

**Art. 23º** – O Curso de Mestrado em Geografia será ministrado em regime regular, sendo a unidade de ensino o semestre e a unidade base/sede o Campus de Araguaína da Universidade Federal do Norte do Tocantins (UFNT).

**§ 1º** – Poderão ser oferecidas disciplinas em regime especial, a critério do Colegiado do PPGeo, respeitando-se o sistema de crédito vigente e disponibilidade do corpo docente.

**§ 2º** – As disciplinas obrigatórias serão ministradas no Campus de Araguaína.

**§ 3º** – As disciplinas em módulos poderão ser oferecidas em qualquer unidade da UFNT, mediante a aprovação do Colegiado do PPGeo.

**§ 4º** – As disciplinas em módulos poderão ser oferecidas de forma EAD on-line de acordo com critérios do regimento da UFNT e da normatização do PPGeo.

**Art. 24º** – As atividades acadêmicas serão desenvolvidas por meio de disciplinas e atividades de pesquisa, conforme estabelecido no regulamento do PPGeo.

**Art. 25º** – As disciplinas serão classificadas entre obrigatórias e optativas.

**Art. 26º** – As disciplinas poderão ser ministradas sob a forma de preleção, seminários, discussão em grupos, trabalhos práticos ou outros procedimentos peculiares à área.

**Art. 27º** – O curso de Mestrado em Geografia tem a duração mínima de 18 (dezoito) meses e a máxima de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de matrícula.

**§ 1º** A permanência máxima de um aluno no PPGeo será de 24 (vinte e quatro) meses, com a possibilidade de prorrogação de até 6 (seis) meses, em caráter excepcional, a critério do Colegiado.

**§ 2º** Por solicitação justificada do professor orientador do trabalho de dissertação, os prazos definidos no parágrafo 1º deste artigo poderão ser prorrogados por até seis meses, mediante aprovação do Colegiado.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO NORTE DO TOCANTINS  
CAMPUS DE ARAGUAÍNA  
COORDENAÇÃO DO CURSO DE GEOGRAFIA

---

Av. Paraguai s/nº Setor Cimba | 77824-838 | Araguaína/TO  
(63) 3416-5711 | [www.uft.edu.br/geografia-araguaina](http://www.uft.edu.br/geografia-araguaina) | [geoarag@uft.edu.br](mailto:geoarag@uft.edu.br)

§ 3º Ao aluno bolsista que não cumprir os prazos, atividades e responsabilidades assumidas perante o orientador, a Comissão de Bolsas e o Colegiado do PPGeo, poderá ter interrompida ou suspensa sua bolsa a qualquer momento.

**Art.28º** – À disciplina será atribuído um valor expresso em créditos, de forma que a cada crédito corresponderão quinze horas de aula teórica ou prática.

§ 1º Nos três primeiros semestres, o aluno deverá integralizar 24 (vinte e quatro) créditos, sendo:

- a) 08 (oito) créditos em Disciplinas Obrigatórias;
- b) 08 (oito) créditos em Disciplinas Optativas;
- c) 04 (quatro) créditos em Dissertação I;
- d) 04 (quatro) créditos em Dissertação II.

§ 2º Para defesa da dissertação, o aluno deverá integralizar atividades complementares conforme normatização do PPGeo.

**Parágrafo único:** A participação nos eventos realizados pelo PPGeo/UFNT é obrigatória para o mestrando.

§ 3º Para a obtenção do título de Mestre, além de integralizar os créditos, o aluno deverá obter aprovação na dissertação, conforme as normas do PPGeo e da UFNT;

§ 4º Os créditos obtidos como aluno especial na Instituição ou em outras instituições de ensino superior nacional ou internacional poderão ser validados, a critério do Colegiado, como disciplina(s) optativa(s).

§ 5º As disciplinas realizadas em outros Programas de Pós-Graduação da Instituição, ou em outras instituições de Ensino Superior que constem no plano de estudo do aluno devem ser homologadas pelo Colegiado.

**Art. 29º** – Os alunos de Pós-Graduação em nível de Mestrado Acadêmico deverão comprovar proficiência em, no mínimo, uma língua estrangeira moderna, que poderá ser inglês, espanhol e francês, sendo a proficiência obrigatória para a qualificação.

§ 1º Uma vez homologada pelo Colegiado do PPGeo a comprovação da proficiência em língua(s) estrangeira(s), constará no histórico escolar do aluno, com a expressão "Aprovado" ou "Reprovado".

---

**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GEOGRAFIA**

Av. Paraguai esq com Rua Uxiramas – Setor Cimba | 77.824.848 | Araguaína/TO  
(63) 3416-5605 | 63-992184365 | [www.uft.edu.br](http://www.uft.edu.br) | [geoarag@uft.edu.br](mailto:geoarag@uft.edu.br)

UNIVERSIDADE FEDERAL DO NORTE DO TOCANTINS  
CAMPUS DE ARAGUAÍNA  
COORDENAÇÃO DO CURSO DE GEOGRAFIA

---

Av. Paraguai s/nº Setor Cimba | 77824-838 | Araguaína/TO  
(63) 3416-5711 | [www.uft.edu.br/geografia-araguaina](http://www.uft.edu.br/geografia-araguaina) | [geoarag@uft.edu.br](mailto:geoarag@uft.edu.br)

**Art. 30º** – O aluno que se encontrar na fase de elaboração de dissertação deverá matricular-se em 04 (quatro) créditos em Dissertação I e II.

**§ 1º** A partir da matrícula em Dissertação I e II, o vínculo do aluno com a Instituição será mantido até o momento da defesa do trabalho final ou do desligamento, conforme parágrafo 6º, deste artigo.

**§ 2º** O aluno não receberá conceito em Defesa de Dissertação.

**§ 3º** É responsabilidade do orientador o acompanhamento do trabalho e da frequência do aluno(a) matriculado(a) em Dissertação I e II.

**§ 4º** O orientador deverá comunicar à Coordenação se o aluno não desenvolver adequadamente os trabalhos de Defesa de Dissertação.

**§ 5º** O aluno que não cumprir o regulamento e as normas do programa poderá ser desligado, o que será avaliado pelo Colegiado do PPGeo.

**§ 6º** O Colegiado desligará o aluno do PPGeo após esgotado os prazos de recursos conforme normativa do PPGeo.

**§ 7º** O Colegiado poderá indicar a transferência de orientação, quando houver solicitação do aluno, ou do orientador, e a aceitação desse pedido por outro orientador do PPGeo.

**Art. 31º** – Nenhum candidato será admitido para a defesa da dissertação antes de obter o total de 24 (vinte e quatro) créditos e de atender todas as exigências previstas neste Regulamento.

**Art. 32º** – O estudante poderá pedir reingresso ao PPGeo, ouvido um possível orientador e a critério do Colegiado, por tempo determinado, mediante parecer favorável de uma comissão por este designada.

**§ 1º** A solicitação de reingresso estará condicionada a apresentação do trabalho de conclusão de dissertação, com anuência do orientador e avaliado pelo Colegiado do PPGeo. O trabalho final deverá ser resultado do projeto aprovado em exame de qualificação no PPGeo.

**§ 2º** Para a solicitação de reingresso, o tempo entre o desligamento do PPGeo e o pedido de reingresso não poderá ultrapassar um ano.

## 7 DO CORPO DOCENTE

---

### PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GEOGRAFIA

Av. Paraguai esq com Rua Uxiramas – Setor Cimba | 77.824.848 | Araguaína/TO  
(63) 3416-5605 | 63-992184365 | [www.uft.edu.br](http://www.uft.edu.br) | [geoarag@uft.edu.br](mailto:geoarag@uft.edu.br)

UNIVERSIDADE FEDERAL DO NORTE DO TOCANTINS  
CAMPUS DE ARAGUAÍNA  
COORDENAÇÃO DO CURSO DE GEOGRAFIA

---

Av. Paraguai s/nº Setor Cimba | 77824-838 | Araguaína/TO  
(63) 3416-5711 | [www.uft.edu.br/geografia-araguaina](http://www.uft.edu.br/geografia-araguaina) | [geoarag@uft.edu.br](mailto:geoarag@uft.edu.br)

**Art. 33º** – O corpo docente do PPGeo é composto pelas seguintes categorias de professores:

- a) Professores permanentes;
- b) Professores colaboradores;
- c) Professores visitantes.

**§ 1º** Os professores orientadores serão professores credenciados pelo Colegiado do PPGeo, conforme critérios estabelecidos pelo Colegiado do Curso, de acordo com os critérios da Capes para a área. Os professores orientadores também devem ministrar disciplinas no PPGeo.

**§ 2º** Os professores de disciplinas serão professores credenciados pelo Colegiado do Curso, conforme critérios definidos pelo mesmo, de acordo com os critérios da Capes.

**§ 3º** Os professores colaboradores ou serão orientadores ou ministrarão disciplinas. O(a) professor(a) colaborador(a) deve comprovar produção anual de acordo com as regras estabelecidas pela Capes e pelo PPGeo.

**Parágrafo Único** – O período de atuação corresponderá a até 3 (três) anos, podendo ser renovado de acordo com decisão do Colegiado do PPGeo. São professores oriundos da Instituição-sede do PPGeo e/ou de outras Instituições nacionais ou internacionais reconhecidas pelo Ministério da Educação do Brasil.

**§ 4º** Os professores visitantes serão professores ou pesquisadores reconhecidos na área que venham participar temporariamente do PPGeo, oferecendo contribuição compatível com as linhas de pesquisa.

**§ 5º** Todos os professores que atuarem no Programa de Pós-Graduação em Geografia ficam obrigados a entregar, nos prazos regimentais, os planos de disciplinas, diários e toda a documentação que se fizer necessária à manutenção e coleta de informações do PPGeo junto às devidas instâncias da UFNT e da CAPES.

**Art. 34º** – Dos docentes que participarão do PPGeo será exigido o título de Doutor e produção científica ou trajetória acadêmica compatível à área de concentração do PPGeo a ser julgado pelo Colegiado do Programa e em consonância com as exigências da Capes.

**Art. 35º** – O docente será credenciado ao PPGeo, após aprovação em edital do PPGeo apresentando e comprovando sua produção científica e acadêmica. Essa produção

---

**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GEOGRAFIA**

Av. Paraguai esq com Rua Uxiramas – Setor Cimba | 77.824.848 | Araguaína/TO  
(63) 3416-5605 | 63-992184365 | [www.uft.edu.br](http://www.uft.edu.br) | [geoarag@uft.edu.br](mailto:geoarag@uft.edu.br)

deverá estar de acordo com os critérios do PPGeo, baseadas nas exigências vigentes da Capes para a área no período.

**Parágrafo único** – O PPGeo abrirá edital conforme necessário para credenciamento de novos docentes junto ao PPGeo.

**Art. 36º** – O docente do PPGeo pertencerá aos quadros da UFNT ou de outras instituições e deverá ter produção condizente com a(s) linha(s) de pesquisa e área de concentração, apresentando o registro na Instituição de projeto(s) de pesquisa compatível com o desenvolvimento do PPGeo.

**Art. 37º** – O docente deve apresentar uma proposta de plano de trabalho indicando o planejamento da publicação de sua produção e o desenvolvimento de atividades que agreguem e confluem com os interesses do PPGeo, como seminários, participação em grupos de pesquisa, em atividades internacionais, projetos interinstitucionais, integração da pós-graduação com a graduação, entre outros.

**Art. 38º** – O docente que não apresentar produção compatível por três anos seguidos, considerando, em especial, a regularidade da produção anual, será avaliado pelo Colegiado do Curso, até apresentar a produção que o reintegre às funções de professor do programa.

**Parágrafo Único** – Os casos que extrapolem essa diretriz e que possam gerar processo de descredenciamento serão avaliados pelo Colegiado do PPGeo.

## 8 DA ORIENTAÇÃO E DA COORIENTAÇÃO

**Art. 40º** – O professor orientador poderá ter no máximo 4 (quatro) orientandos.

**§ 1º** O número de orientandos por orientador estará relacionado diretamente ao perfil individual do orientador, aos resultados da avaliação e das regras da área na Capes e poderá ser alterado pelo Colegiado do PPGeo.

**§ 2º** A distribuição/relação de orientandos para orientadores deverá ser equitativa e seguir critérios definidos pelo Colegiado do PPGeo, respeitando as afinidades temáticas e de pesquisa de cada docente.

**Art. 41º** – Cada aluno deverá ter, partindo da primeira matrícula, um professor orientador aprovado pelo Colegiado do PPGeo.

**§ 1º** O orientador deverá ser professor credenciado no PPGeo, obedecendo às regulamentações da Capes e aos critérios de credenciamento do PPGeo.

**§ 2º** A designação do professor orientador deverá ser realizada na divulgação dos alunos selecionados para ingresso no PPGeo.

**Art. 42º** – São funções do professor orientador:

**I** – Definir o plano de estudos e suas possíveis reformulações, juntamente com o aluno, quando for o caso;

**II** – Decidir o tema da dissertação com o aluno, orientando-o desde o ingresso no programa;

**III** – Supervisionar o trabalho do aluno para que a dissertação seja redigida segundo as normas vigentes na UFNT; e

**IV** – Integrar, como presidente, as comissões examinadoras do exame de qualificação e de defesa da dissertação.

**Art. 43º** – O orientador, em acordo com o orientando, poderá prever a figura do coorientador do trabalho de dissertação, interno ou externo à UFNT, o qual deverá ser aprovado pelo Colegiado do PPGeo;

**§ 1º** O nome e a designação de coorientador poderá constar na portaria de designação da comissão de avaliação final dos trabalhos de dissertação, como membro efetivo ou suplente.

**§ 2º** O coorientador deverá estar em plena atividade de pesquisa e com produção compatível à exigida pela área.

**§ 3º** O coorientador poderá participar como membro avaliador da banca de qualificação e/ou defesa.

**§ 4º** O coorientador deverá ter obrigatoriamente o título de Doutor.

**Art. 44º** – São funções do coorientador colaborar com o projeto de pesquisa do aluno, interagindo com o orientador no planejamento inicial, na implementação e/ou na redação da dissertação e dos artigos científicos resultantes dos trabalhos finais.

## 9 DO ACESSO A PÓS-GRADUAÇÃO

### PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GEOGRAFIA

**Art. 45º** – Serão requisitos para a inscrição de candidatos:

- I – Formulário de inscrição disponibilizado no sítio do PPGeo e da Propesq-UFNT;
- II – Curriculum Lattes impresso e comprovado;
- III – Fotocópia do diploma ou certificado de previsão de conclusão do curso superior, substituível até a matrícula ou data preestabelecida em edital próprio e específico para tal;
- IV – Histórico escolar da graduação;
- V – Comprovante de pagamento da taxa de inscrição; e
- VI – Projeto de pesquisa.

**Parágrafo Único** – O projeto de pesquisa deverá ser direcionado a uma das linhas de pesquisa do PPGeo.

**Art. 46º** – As inscrições serão realizadas no sítio do PPGeo, durante o período fixado no edital e/ou calendário acadêmico do PPGeo e da UFNT.

**Parágrafo único** – A documentação requerida deverá ser enviada à Secretaria do PPGeo conforme previsto no edital.

**Art. 47º** – As vagas serão ofertadas pelas Linhas de Pesquisa e seu número deverá ser homologado pelo Colegiado, não inferior a 15 (quinze) vagas no total, podendo a critério do Colegiado ampliar a oferta de vagas e comunicar à Capes.

## 10 DA SELEÇÃO DE CANDIDATOS

**Art. 48º** – O processo de seleção pública será conduzido e realizado por comissão de seleção designada pelo Colegiado do PPGeo.

**Art. 49º** – A comissão de seleção será composta por todos os professores habilitados a orientar no PPGeo, e, mediante necessidade, complementada por um membro externo. Esta comissão designará três professores, anualmente, respeitando o revezamento dos membros que a comporão, para a banca de avaliação da prova escrita e do currículo e execução dos demais procedimentos de seleção.

**§ 1º** – A comissão de seleção será a responsável pela homologação das inscrições dos candidatos, conforme legislação vigente na UFNT, com poderes para indeferir inscrições que estejam em desacordo com os requisitos apresentados no edital de seleção.

**§ 2º** – As etapas que compõem o processo de seleção prevista no edital do PPGeo.

**Art. 50º** – O processo de seleção pública para o Curso de Mestrado Acadêmico será realizado de acordo com as etapas abaixo descritas. Estas etapas serão sucessivas e de caráter eliminatório e/ou classificatório, considerando critérios previstos no edital:

**Art. 51º** – Após o processo de seleção, a comissão de seleção consolidará as notas médias finais dos candidatos e elaborará parecer conclusivo com listagem dos classificados conforme o número de vagas fixadas pelo Colegiado. Nesta listagem constará o número da inscrição dos classificados e suas respectivas notas, apresentadas em ordem decrescente.

**Art. 52º** – A decisão sobre a admissão dos candidatos ao PPGeo será tomada pelo Colegiado do PPGeo, utilizando os resultados obtidos pela Comissão.

**Art. 53º** – A divulgação da nominata dos candidatos selecionados será realizada pelo PPGeo conforme edital.

## 11 DA MATRÍCULA

**Art. 55º** – A solicitação de matrícula e o requerimento de inscrição em disciplinas e demais atividades relacionadas no plano de estudo é de responsabilidade do aluno e deverá ser realizada nos prazos estabelecidos pelo calendário acadêmico do PPGeo e da UFNT.

**§ 1º** Excepcionalmente, a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (Propesq), poderá autorizar a matrícula fora de prazo, quando solicitada pela Coordenação do PPGeo, mediante exposição fundamentada de motivos, desde que seja garantida a frequência em setenta e cinco por cento (75%) da carga horária da disciplina.

**§ 2º** A matrícula em fluxo contínuo poderá ser solicitada na disciplina de Dissertação I e II.

**§ 3º** O aluno poderá solicitar trancamento de disciplinas dentro do prazo fixado pelo calendário acadêmico, não sendo permitido o trancamento total.

**§ 4º** O aluno terá sua matrícula cancelada:

I – Automaticamente, quando esgotar o prazo máximo para a conclusão do curso;

II – Quando apresentar desempenho insatisfatório, segundo critérios previstos neste regimento e/ou no regulamento do Programa de Pós-Graduação;

UNIVERSIDADE FEDERAL DO NORTE DO TOCANTINS  
CAMPUS DE ARAGUAÍNA  
COORDENAÇÃO DO CURSO DE GEOGRAFIA

---

Av. Paraguai s/nº Setor Cimba | 77824-838 | Araguaína/TO  
(63) 3416-5711 | [www.uft.edu.br/geografia-araguaina](http://www.uft.edu.br/geografia-araguaina) | [geoarag@uft.edu.br](mailto:geoarag@uft.edu.br)

III – Comprovadamente estiver matriculado em outro programa de pós-graduação stricto sensu ou curso de graduação;

IV – Nos demais casos previstos neste regimento e/ou no regulamento do Programa de Pós-Graduação.

**§5º** As disciplinas obrigatórias serão ofertadas no primeiro e segundo semestre, após o processo de seleção, não excluindo a possibilidade de oferta de disciplina optativa, a depender da demanda do programa e da disponibilidade de professor.

**Art. 56º** – Ao finalizar os créditos, o aluno manterá o vínculo com a Instituição mediante a matrícula em Dissertação I e II.

**Art. 58º** – Poderá ser solicitado aproveitamento de créditos, obtidos em disciplinas ou atividades de cursos de pós-graduação de outras instituições, ao Colegiado do PPGeo.

**Art. 59º** – No ato da matrícula, o estudante deverá declarar a nacionalidade e, se estrangeiro, satisfazer os requisitos da legislação específica para tal.

**Art. 61º** – A matrícula especial poderá ser concedida nos seguintes casos:

I – alunos com graduação concluída;

II – Estudantes vinculados a programas de pós-graduação de outras IES nacionais ou estrangeiras, cabendo à coordenação do programa de origem do aluno a responsabilidade pela solicitação à Coordenação do PPGeo;

III – Portadores de diploma de curso superior, participantes de projeto de pesquisa aprovados no âmbito da Instituição, cabendo ao Coordenador do projeto a responsabilidade pela solicitação junto à Coordenação do PPGeo;

IV – Servidores portadores de diploma de curso superior da Instituição e de outras IES, cabendo ao chefe imediato a responsabilidade pela solicitação junto à Coordenação do PPGeo.

**§ 1º** Salvo para os candidatos com previsão no inciso II, a matrícula especial em disciplinas de pós-graduação é limitada a uma disciplina por semestre para cada aluno e, no máximo, a duas matrículas especiais no PPGeo.

**§ 2º** O aluno poderá fazer disciplinas, no máximo, em dois programas distintos, respeitando os critérios no parágrafo 1º deste artigo, podendo totalizar, em dois semestres distintos, quatro disciplinas como aluno especial.

---

**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GEOGRAFIA**

Av. Paraguai esq com Rua Uxiramas – Setor Cimba | 77.824.848 | Araguaína/TO  
(63) 3416-5605 | 63-992184365 | [www.uft.edu.br](http://www.uft.edu.br) | [geoarag@uft.edu.br](mailto:geoarag@uft.edu.br)

## 12 DA FREQUÊNCIA E AVALIAÇÃO

**Art. 62º** – A frequência é obrigatória e não poderá ser inferior a setenta e cinco por cento (75%) da carga horária prevista por disciplina ou atividade.

**Art. 63º** – O aproveitamento em cada disciplina será avaliado conforme metodologia do professor responsável em razão do desempenho relativo do aluno de acordo com a normativa do PPGeo, sendo atribuído um dos seguintes conceitos representado por letra, obedecida a seguinte equivalência de rendimento, conforme tabela abaixo (Resolução Consepe nº 09/2018, Art. 31):

NOTAS-CONCEITO	SÍMBOLOS	RENDIMENTO PERCENTUAL
Excelente	A	De 90 a 100%
Bom	B	De 75 a 89%
Regular	C	De 60 a 74%
Reprovado	R	Abaixo de 60%
Trancamento de matrícula	K	
Satisfatório	S	
Não satisfatório	N	

**§ 1º** Às disciplinas que não forem computados os conceitos acima serão atribuídas as seguintes menções/situações:

I – AP (Aprovado);

II – NA (Não Aprovado);

III – RF – Reprovado por Frequência (com peso zero); e

IV – SI – Situação Incompleta.

**§ 2º** As disciplinas em que ocorrerem reprovações deverão ser repetidas uma única vez, caso a situação seja NA.

**§ 3º** A situação SI significa trabalho incompleto e será atribuída somente quando não houver possibilidade de registro no mesmo semestre letivo, o que será comprovado por uma das seguintes situações:

I – Tratamento de saúde;

II – Licença gestante;

III – Suspensão de registro por irregularidade administrativa; e

UNIVERSIDADE FEDERAL DO NORTE DO TOCANTINS  
CAMPUS DE ARAGUAÍNA  
COORDENAÇÃO DO CURSO DE GEOGRAFIA

Av. Paraguai s/nº Setor Cimba | 77824-838 | Araguaína/TO  
(63) 3416-5711 | [www.uft.edu.br/geografia-araguaina](http://www.uft.edu.br/geografia-araguaina) | [geoarag@uft.edu.br](mailto:geoarag@uft.edu.br)

IV – Casos de omissões, que serão decididos em comum acordo entre o Colegiado do PPGeo e a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação.

§ 4º A situação SI não poderá ultrapassar o semestre letivo subsequente.

**Art. 64º** – O aluno que obtiver nota/conceito igual ou superior a sete – C em qualquer disciplina será aprovado.

**Art. 65º** – Será desligado do PPGeo o aluno que for reprovado (obter nota igual ou inferior a “6,9”, NA ou RF) em duas disciplinas obrigatórias ou por duas vezes na mesma disciplina obrigatória.

**Art. 66º** – Será vedado o aproveitamento em disciplinas nas quais o aluno tenha sido aprovado em outro programa de pós-graduação stricto sensu há mais de cinco anos.

### 13 DO ESTÁGIO DE DOCÊNCIA

Art. 68º Para os mestrandos bolsistas do Programa Demanda Social e demais bolsas, o estágio de docência é parte integrante da formação do pós-graduando, objetivando a preparação para a docência e a qualificação do ensino de graduação:

I – a duração do estágio de docência será de um semestre com dedicação de 4 horas semanais vinculadas à disciplina do curso de Graduação em Geografia;

II – O(a) professor(a) orientador(a) deverá encaminhar a frequência e a avaliação para a comissão de Bolsas.

III – Caso o bolsista comprove experiência no ensino superior por tempo igual ou superior a seis meses, o estágio é optativo.

IV – O aluno não bolsista do programa pode realizar o estágio de docência de forma optativa e voluntária.

### 14 DO EXAME DE QUALIFICAÇÃO DO MESTRADO ACADÊMICO

**Art. 67º** – O exame de qualificação tem o objetivo de avaliar e qualificar o projeto de pesquisa, bem como a capacidade do mestrando em sua consecução.

**Art. 68º** – Será exigido o exame de qualificação de todos os candidatos ao título de mestre e a conformidade às normas estabelecidas neste regulamento do PPGeo.

#### PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GEOGRAFIA

Av. Paraguai esq com Rua Uxiramas – Setor Cimba | 77.824.848 | Araguaína/TO  
(63) 3416-5605 | 63-992184365 | [www.uft.edu.br](http://www.uft.edu.br) | [geoarag@uft.edu.br](mailto:geoarag@uft.edu.br)

UNIVERSIDADE FEDERAL DO NORTE DO TOCANTINS  
CAMPUS DE ARAGUAÍNA  
COORDENAÇÃO DO CURSO DE GEOGRAFIA

---

Av. Paraguai s/nº Setor Cimba | 77824-838 | Araguaína/TO  
(63) 3416-5711 | [www.uft.edu.br/geografia-araguaina](http://www.uft.edu.br/geografia-araguaina) | [geoarag@uft.edu.br](mailto:geoarag@uft.edu.br)

**Parágrafo Único** – A estrutura do trabalho de dissertação para a qualificação deve respeitar o Manual de Elaboração de Dissertações da UFNT e deve obrigatoriamente ser defendido até o décimo-oitavo (18) mês a partir da matrícula. Casos omissos serão decididos em colegiado.

**Art. 69º** – O exame de qualificação deverá ser realizado até o final do terceiro semestre de matrícula no curso e após a integralização dos créditos exigidos em disciplinas obrigatórias e optativas, ou seja, no mínimo 20 (vinte) créditos.

**Art. 70º** – O aluno deverá requerer ao Colegiado do PPGeo e prestar o exame de qualificação até o final do terceiro semestre a contar do ingresso no PPGeo.

**§ 1º** O mestrando deverá encaminhar para o e-mail da secretaria do programa e dos avaliadores e orientador em versão PDF ou DOC. Fica a critério do avaliador a solicitação da versão impressa, que deverá ser encaminhada pelo mestrando sem custo para o programa.

**§ 2º** – O Exame de Qualificação terá caráter apenas de orientação, não cabendo apresentação de trabalho de dissertação por parte do orientando.

**Art. 71º** – A comissão examinadora deverá ser constituída de dois titulares e um suplente, membros do corpo permanente, colabores ou visitantes do PPGeo, de outro Programa de Pós-Graduação ou doutores convidados, que serão sugeridos ao Colegiado do PPGeo, de comum acordo, pelo orientador e orientando.

**§ 1º** A comissão examinadora deverá ser constituída pelo orientador, que será o presidente desta, e os demais membros participantes deverão possuir o título de Doutor.

**§ 2º** No caso de informações sigilosas do projeto de pesquisa, o exame de qualificação deverá ser fechado ao público, e os membros da comissão examinadora, externos ao PPGeo, exercerão suas atividades mediante assinatura do termo de confidencialidade e sigilo, se for o caso, que ficará de posse da coordenação do respectivo PPGeo.

**§ 3º** Na impossibilidade de o orientador participar da defesa do exame de qualificação, ele deverá comunicar oficialmente à Coordenação do PPGeo, indicando os motivos.

**§ 4º** O coorientador ou outro professor, indicado pelo orientador e homologado pelo Colegiado do PPGeo, poderá presidir os trabalhos de defesa de exame de qualificação.

---

**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GEOGRAFIA**

Av. Paraguai esq com Rua Uxiramas – Setor Cimba | 77.824.848 | Araguaína/TO  
(63) 3416-5605 | 63-992184365 | [www.uft.edu.br](http://www.uft.edu.br) | [geoarag@uft.edu.br](mailto:geoarag@uft.edu.br)

§ 5º Não poderão fazer parte da comissão examinadora parentes do acadêmico até o terceiro grau.

§ 6º O Exame de Qualificação, desde que aprovado pelo Colegiado do PPGeo, poderá ser realizado por sistema de videoconferência ou outros sistemas multimídias compatíveis.

§ 7º O aluno com anuência do orientador tem prazo de qualificação mínimo de 12 (doze) meses e máximo de 18 (dezoito) meses, contados a partir da entrada no Programa. A prorrogação desse prazo deverá ser decidida pelo Colegiado do Curso.

§ 8º O aluno deverá preencher formulário de Requerimento de Qualificação, constando os nomes dos membros internos, externos e suplentes, a assinatura do orientador e as demais informações constantes no formulário.

§ 11º Em caso de constatação e comprovação de plágio parcial ou total o aluno será desvinculado do programa depois de esgotado todos os prazos de recursos conforme normativa do PPGeo.

§ 12º O projeto de dissertação que envolva pesquisas com seres humanos e animais deverá estar aprovado pelo Comitê de Ética da área.

## 14 DA PROVA DE DEFESA DE DISSERTAÇÃO

**Art. 72º** – A dissertação deve constituir um trabalho próprio, inédito, redigido em língua portuguesa, encerrando uma contribuição relevante para sua área do conhecimento.

**Parágrafo Único** – A estrutura e a apresentação da dissertação deve respeitar o Manual de Elaboração de Dissertações da UFNT.

**Art. 73º** – O candidato, com anuência do orientador, deverá requerer a defesa de dissertação ao Colegiado do PPGeo.

**Parágrafo Único** – A dissertação deverá ser apresentada à Coordenação do PPGeo dentro de um prazo mínimo de 20 (vinte) dias, juntamente com o requerimento de defesa, devendo ser fornecido uma cópia da dissertação, com comprovante do e-mail de encaminhamento da versão para os avaliadores. Fica a critério do avaliador a solicitação

UNIVERSIDADE FEDERAL DO NORTE DO TOCANTINS  
CAMPUS DE ARAGUAÍNA  
COORDENAÇÃO DO CURSO DE GEOGRAFIA

---

Av. Paraguai s/nº Setor Cimba | 77824-838 | Araguaína/TO  
(63) 3416-5711 | [www.uft.edu.br/geografia-araguaina](http://www.uft.edu.br/geografia-araguaina) | [geoarag@uft.edu.br](mailto:geoarag@uft.edu.br)

da versão impressa, que deverá ser encaminhada pelo mestrando sem custo para o programa.

**Art. 74º** – A comissão examinadora será constituída de dois membros avaliadores e um suplente para a defesa da dissertação.

**§ 1º** A presidência dos trabalhos na comissão examinadora será exercida pelo professor orientador.

**§ 2º** Na impossibilidade de participação do professor orientador na comissão examinadora da prova de defesa de dissertação, o coorientador poderá presidir os trabalhos de defesa.

**§ 3º** Na impossibilidade do orientador participar da defesa de dissertação, assim como sua substituição pelo coorientador, o orientador deverá comunicar oficialmente à Coordenação do PPGeo, indicando os motivos e sugerindo o seu substituto.

**§ 4º** O professor indicado pelo Colegiado do PPGeo deverá presidir os trabalhos de defesa de dissertação.

**§ 5º** A comissão examinadora deverá ser constituída por pelo menos um membro externo ao Programa.

**§ 6º** Por solicitação do presidente da comissão examinadora, o suplente poderá participar de forma efetiva dos trabalhos da comissão examinadora, não tendo direito a voto quando da atribuição do conceito final.

**§ 7º** A prova de Defesa de Dissertação, desde que aprovado pela banca, poderá ser realizada por sistema de videoconferência ou outros sistemas multimídias compatíveis.

**Art. 75º** – Não poderão fazer parte da comissão examinadora parentes do candidato até o terceiro grau.

**Art. 76º** – A comissão examinadora será definida pelo orientador e orientando.

**Art. 80º** – No caso de aprovação, o candidato deverá apresentar as cópias definitivas da Dissertação à coordenação do PPGeo, no prazo definido pela comissão examinadora e com as modificações sugeridas pela comissão examinadora, ficando a verificação das correções sob a responsabilidade do professor orientador.

**§ 1º** O número de exemplares da dissertação deverá ser 1 (uma), que deve obedecer às normas vigentes de elaboração de dissertação da UFNT, a ser destinada à Biblioteca do Campus de Araguaína e à Secretaria do PPGeo.

---

**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GEOGRAFIA**

Av. Paraguai esq com Rua Uxiramas – Setor Cimba | 77.824.848 | Araguaína/TO  
(63) 3416-5605 | 63-992184365 | [www.uft.edu.br](http://www.uft.edu.br) | [geoarag@uft.edu.br](mailto:geoarag@uft.edu.br)

§ 2º Juntamente com os exemplares, o candidato deverá entregar uma versão eletrônica da Dissertação (em doc e PDF), e outra apenas em PDF, com a devida autorização para a disponibilização desta no sítio do PPGeo e no Banco de Teses e Dissertações da Capes.

## 15 DA DEFESA DO EXAME DE QUALIFICAÇÃO E DA DISSERTAÇÃO

**Art. 78º** – Por ocasião do Exame de qualificação ou de defesa da dissertação, a comissão examinadora apreciará a capacidade revelada pelo candidato, notadamente, a maneira de conduzir a defesa de seu trabalho.

**Art. 79º** – O candidato terá um tempo máximo de trinta minutos para fazer a apresentação geral de seu trabalho.

**Art. 80º** – Na realização do exame de qualificação ou de defesa da dissertação, cada um dos membros da comissão examinadora arguirá o candidato por tempo previamente determinado e este disporá, no mínimo, de igual tempo para responder a cada questão.

**Art. 81º** – Concluída a etapa de arguições, a comissão examinadora fará a atribuição do resultado final em recinto fechado, que será, na sequência, divulgado para o candidato e para a comunidade interessada.

**Parágrafo Único** – O conceito a ser atribuído ao candidato deve ser “Aprovado” ou “Não Aprovado”, devendo ser registrado em ata de defesa conforme modelo disponibilizado no sítio do PPGeo.

**Art. 82º** – A defesa da dissertação deverá ser aberta ao público.

**Art. 83º** – A defesa de dissertação pode ser realizada por videoconferência, podendo participar como membro não presencial da banca examinadora.

Parágrafo único – A banca examinadora só poderá ser aberta mediante a conclusão do texto da dissertação e a comprovação de submissão de um artigo em periódico avaliado pela Qualis (A1-B3).

**Art. 84º** – Por motivo justificado, cabe ao orientador adiar a data da defesa do exame de qualificação ou dissertação.

**Art. 85º** – No julgamento final, cada avaliador atribuirá o conceito “Aprovado” ou “Não Aprovado”. Nos casos em que não houver consenso entre os avaliadores, deverão ser aplicadas as regulamentações estabelecidas nos incisos deste artigo.

**§ 1º** Será considerado aprovado, na defesa do exame de qualificação ou dissertação, o candidato que obtiver aprovação por maioria simples dos membros da comissão examinadora.

**§ 2º** O candidato reprovado poderá ter, a critério da comissão examinadora, até três meses para submeter-se à nova defesa do exame de qualificação ou dissertação, devendo o aluno manter o vínculo mediante matrícula em Dissertação II.

**Art. 86º** – Os alunos que não forem aprovados no exame de qualificação e que, por decisão da comissão examinadora, tiverem prazo para readequar seu trabalho às exigências e submeter-se a novo exame (obedecendo ao trâmite ditado por este Regulamento) e, mesmo assim, obtiverem reprovação, serão desligados do PPGeo.

**Art. 87º** – A realização da prova de defesa do exame de qualificação e dissertação obedecerá aos protocolos expressos neste regimento e nos demais documentos emitidos pelo PPGeo, na forma de anexos, editais ou congêneres.

## 16 DA CONCLUSÃO DO CURSO E OBTENÇÃO DE TÍTULO

**Art. 88º** – Para a obtenção do grau em Mestre em Geografia o candidato deverá:

I – Ter cursado, no mínimo, 24 (vinte e quatro) créditos em disciplinas;

II – Ter sido aprovado no Exame de Qualificação;

III – Apresentar a dissertação e obter aprovação;

IV – Cumprir créditos em atividades complementares conforme normatização do PPGeo;

V – Comprovar a submissão de 1 (um) artigo em um periódico com Qualis em Geografia (A1-B3).

**Art. 89º** – Com base na matrícula inicial, para concluir o curso, o aluno terá o prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) meses para finalizar o curso de Mestrado Acadêmico, com prorrogação de até seis meses, em caráter excepcional, a critério do Colegiado do PPGeo.

**Art. 90º** – A outorga do título ou a liberação do histórico escolar com a conclusão do curso poderá ser efetuada mediante o atendimento do art. 62º da Resolução do Consepe 09/2018.

## 17 DA AUTO-AVALIAÇÃO DO PPGeo

**Art. 91º** – É de responsabilidade da Coordenação do PPGeo, com auxílio do Comitê Científico, a cada triênio, proceder à elaboração de um plano estratégico, de forma a contemplar a política de expansão, visibilidade e consolidação do PPGeo.

**§ 1º**- O Comitê Científico do PPGeo elaborará propostas e instrumentos de autoavaliação a serem aprovados pelo Colegiado do PPGeo, que posteriormente analisará seus resultados junto à Coordenação e os apresentará ao Colegiado.

**§ 2º** Outro instrumento a ser aplicado, analisado e considerado é a avaliação interna Institucional, do qual participam todos os órgãos, corpo docente, corpo discente e técnico-administrativo.

## 18 DA DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

**Art. 92º** – A Coordenação do PPGeo, após a definição do montante dos recursos financeiros alocados ao Programa de Pós-Graduação em Geografia, apresentará para apreciação do Colegiado do PPGeo a proposta de distribuição e aplicação dos referidos recursos.

**Parágrafo Único** – A criação e a homologação dos critérios e normas específicas de gestão financeira e distribuição dos recursos são de responsabilidade do Colegiado do PPGeo, que deve se pautar pelos critérios e orientações da Capes, da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da UFNT e de outras agências de fomento.

## 19 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

UNIVERSIDADE FEDERAL DO NORTE DO TOCANTINS  
CAMPUS DE ARAGUAÍNA  
COORDENAÇÃO DO CURSO DE GEOGRAFIA

---

Av. Paraguai s/nº Setor Cimba | 77824-838 | Araguaína/TO  
(63) 3416-5711 | [www.uft.edu.br/geografia-araguaina](http://www.uft.edu.br/geografia-araguaina) | [geoarag@uft.edu.br](mailto:geoarag@uft.edu.br)

**Art. 93º** – Modificações no presente Regimento somente poderão entrar em vigor após apreciação e aprovação pelo Colegiado do PPGeo.

**Art. 94º** – Os casos omissos serão julgados pelo Colegiado do PPGeo, cabendo recurso à Câmara Técnica de Pesquisa e Pós-Graduação e ao Conselho de Ensino e Pesquisa e Extensão da UFNT.

**Art. 95º** – Este Regimento entra em vigor após sua homologação pelos órgãos competentes da Universidade Federal do Norte do Tocantins, revogando as disposições em contrário.

Araguaína, 14 de Junho de 2022